



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO OSASCO**

**Circular n.º 184/2020 - CAF/NFI**

Osasco, 24 de julho de 2020.

Prezados(as) Diretores(as) de Escola e,  
Supervisores(as) de Ensino,

**Assunto 1:** Comunicado Externo Subsecretaria 2020.2 - Nº 13 Assunto: Autorização de Acesso aos Extratos Bancários - PDDE Paulista

**Assunto 2:** Comunicado Externo Subsecretaria 2020.2 - Nº 17 - Esclarecimentos e demais orientações sobre a autorização de acesso aos extratos bancários (comunicado nº13) - PDDE Paulista

1. Segue Comunicado Externo Subsecretaria 2020.2, nº. 13 e 17, referentes a autorização de acesso aos extratos bancários das contas do PDDE Paulista, por parte da SEDUC.

**COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA 2020.2 - Nº 13 Assunto: Autorização de Acesso aos Extratos Bancários - PDDE Paulista**

Para que a Seduc possa consultar as movimentações das contas bancárias vinculadas ao PDDE Paulista, disponibilizamos na SED (no perfil do Diretor e/ou Vice-Diretor\*) uma autorização que deve ser preenchida e assinada pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro das APMs.

A autorização pode ser acessada através do caminho “Gestão Escolar” ⇒ “Termo de Autorização PDDE Recursos”. Uma vez assinado, o documento deve ser anexado no seguinte campo:

Link: <https://sed.educacao.sp.gov.br/>

Estas autorizações devem ser enviadas até o dia 15 de agosto.

\*Para as escolas que foram contempladas com os recursos do PDDE Paulista e não possuem Diretor ou Vice cadastrados na SED, o documento foi disponibilizado para o Gerente de Organização Escolar (GOE).

Atenciosamente,

**SUBSECRETARIA**

2. Segue na íntegra o Comunicado Externo Subsecretaria 2020.2, nº. 17, com os esclarecimentos referente ao Comunicado 13:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO OSASCO**

**COMUNICADO EXTERNO SUBSECRETARIA 2020.2 - Nº 17 São Paulo, 21 de julho de 2020.  
Om os esclarecimentos referentes ao Comunicado Externo Subsecretaria 2020.2**

Assunto: Esclarecimentos e demais orientações sobre a autorização de acesso aos extratos bancários (comunicado nº13) - PDDE Paulista

Prezados,

Considerando o Comunicado Externo Subsecretaria 2020.2 nº13, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo por meio do presente documento, traz informações adicionais sobre a autorização de acesso aos extratos bancários do PDDE Paulista pelas APMs.

O referido termo de autorização concede a Secretaria da Educação a prerrogativa de consultar os extratos bancários da conta do Banco do Brasil vinculada ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Paulista. Não é facultada a Seduc qualquer permissão para realizar transações, nem para reembolso de recursos já enviados ou para gastos mandatários.

Vale destacar que gestão financeira dos recursos do PDDE paulista pode ser feita isoladamente pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor Financeiro, sendo o recurso passível de auditoria pela Seduc e do Tribunal de Contas do Estado - TCE, conforme artigo 10 do Decreto 64.644/2019:

*Artigo 10 - A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PDDE Paulista será feita, no âmbito da Secretaria da Educação, mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise das prestações de contas. Parágrafo único - A Secretaria da Educação realizará, em cada exercício, auditoria na aplicação dos recursos do PDDE Paulista pelas unidades executoras, podendo, para tanto, requisitar documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização "in loco". (grifo nosso)*

Essa consulta é de fundamental importância pelo nosso compromisso com a transparência do gasto público, eficiência na gestão e monitoramento de uma política pública prioritária da Seduc. O acompanhamento dos gastos das mais de 5 mil escolas da rede estadual beneficiadas permitiria à Seduc avaliação fiel das necessidades da rede e, assim, aprimoramento de suas orientações e políticas. Isso permite o planejamento com agilidade das ações de apoio técnico que as diretorias ou órgão central possam fornecer às escolas e também da programação de novos aportes financeiros.

Existem escolas que ainda não conseguiram gastar o recurso repassado e outras que já zeraram o seu saldo, sendo que a identificação destes casos é de extrema importância para que a pasta possa encontrar os principais problemas enfrentados e autorizar novos repasses para que as escolas não



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO OSASCO**

fiquem desassistidas, especialmente no momento de planejamento das ações para a retomada das aulas presenciais, seguindo as orientações e protocolos já divulgados pela Secretaria.

A concessão do acesso automático de consulta aos extratos também será de crucial importância para aprimorarmos o sistema de prestação de contas do PDDE Paulista, sempre pensando em diminuir o trabalho da escola, que deve se concentrar em seus alunos. Tal ação desburocratiza o processo, uma vez que os usuários da conta não irão mais precisar extrair o extrato e enviar para a consulta da Seduc de forma manual, uma vez que, com a autorização assinada os mesmos podem ser enviados pelo próprio Banco do Brasil.

Ainda que a movimentação dos recursos financeiros possa ser feita pelo Diretor Executivo e Financeiro, individual ou isoladamente, motivo pelo qual entendemos que qualquer desses diretores possa autorizar a Seduc na obtenção dos extratos sem maiores formalidades, cada APM poderá, com base em sua autonomia, decidir por reunião da Diretoria Executiva (artigo 20 do Decreto 12.983/78) para deliberação, com lavratura de Ata de Reunião. Caso a APM opte pela reunião da Diretoria Executiva, recomenda-se que seja conduzida de forma remota (online) para que seja mantido o distanciamento social, evitando desta forma a propagação da COVID-19.

Entretanto, a APM não queira aprovar a assinatura do termo de autorização será requisitada com base nos regulamentos da Lei nº 17.149/2019, Decreto nº 64.644/2019 e Resolução Seduc nº 49/ 2020 a enviar mensalmente os relatórios dos gastos até a implementação do sistema online, sob pena de responder pela omissão na prestação das informações, o que pode gerar a suspensão do repasse de recursos do PDDE Paulista;

Reforçamos que trata-se de uma autorização que visa a transparência de um recurso que é público e que não há nenhum ônus em sua concessão. A comunidade escolar, na figura das APMs, continuará a ter autonomia para deliberar sobre o gasto do recurso público repassado.

**Henrique Cunha Pimentel Filho**  
**Subsecretário da Subsecretaria de Acompanhamento da Capital e Interior**

Solicitamos que leiam atentamente os comunicados, atendam ao solicitado dentro do prazo estabelecido, até 15.08.2020.

**Orientações:**

- Acessar a SED
- Gestão Escolar
- Termo de autorização PDDE Recursos

Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umuarama – Osasco – SP – CEP 06030-060  
Telefone: (11) 2284-8101 e-mail: deosc@educacao.sp.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO OSASCO**

- Baixar o modelo da autorização
- Digitar, assinar e digitalizar
- Anexar a autorização
- Prazo até 15.08.2020
- Dúvidas entrar em contato com Cristina – CAF ou Rogerio – Finanças.

Adriana Alves da Silva  
Diretor I – NIF OSC

Maria Cristina da Encarnação  
Diretor Técnico II – CAF OSC

De acordo.

William Ruotti  
Dirigente Regional de Ensino